PROJETO DE LEI Nº 74 / 2019.

Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Trombose no Município de Monte Mor.

A Vereadora **ALDELINA ALVES FERREIRA** - (DILA), no uso de suas atribuições legais com base no art. 26 da Lei Orgânica e o art. 169 inciso IV da Resolução 02/2012, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Trombose no Município de Monte Mor, a ser celebrada anualmente na semana do dia 16 de setembro.

Art. 2º - A Semana Municipal de Combate e Prevenção à Trombose tem como propósito conscientizar a população sobre as questões relacionadas à doença, especialmente sobre suas consequências, meios de prevenção e como combatê-la.

Parágrafo único – Esta semana poderá ser comemorada através de palestras e orientações preventivas nas Unidades de Saúde, sobre a trombose através de parcerias com membros da iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e científicas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Héllio Nemer, 14 de Outubro de 2019.

Aldelina A Ferreira

ALDELINA ALVES FERREIRA
(DILA)
Vereadora - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 1306
DATA 21 OUT 2019
ÀS 12:48 horas
Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo